

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725 secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ATA Nº 2/CONCUR/UFFS/2018

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DO CONSELHO CURADOR

1 Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, as treze horas e quarenta e cinco 2 minutos, na sala 1-3-12 da unidade Bom Pastor, em Chapecó-SC, e nos demais *campi* por videoconferência, foi realizada a 2ª Sessão Ordinária de 2018 do Conselho Curador (CONCUR) 4 da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), presidida pelo servidor Sandro de Moura, 5 representante do segmento Técnico-Administrativo em Educação pelo estado de Santa Catarina, 6 pertencente ao Campus Chapecó e Presidente do CONCUR. Fizeram-se presentes à sessão, por videoconferência, os seguintes conselheiros: João Arami Martins Pereira (repres. docente do 8 Campus Laranjeiras do Sul), Viviane Scheibel (repres. docente do Campus Realeza), Lucimar 9 Maria Fossatti de Carvalho (repres. docente do *Campus* Passo Fundo), Flávio Riuzo So [titular] 10 e Edi Kava Kailer [suplente] (repres. TAEs do Campus Realeza), Felipe Diehl (repres. TAE do 11 Campus Passo Fundo), Wagner Jesse Weiand [titular] e Wilson Vecchi Macedo Nascimento 12 [suplente] (repres. discentes do Campus Chapecó), Angelita Bays (repres. do Conselho Regional 13 de Administração), Alcindo Oliveira Lopes (repres. do Conselho Regional de Contabilidade) e 14 Carmo Alex Rohrig (repres. do Sindicato dos Contabilistas de Chapecó e região). Participaram 15 da sessão os seguintes conselheiros suplentes, no exercício da titularidade: Nessana Dartora 16 (repres. docente do Campus Cerro Largo) e Susana da Silva (repres. discente do Campus Cerro 17 Largo). Não compareceram à sessão por motivos justificados os conselheiros: Gelson Aguiar 18 da Silva Moser [titular] (repres. docente do Campus Chapecó). Faltaram à sessão sem apresentar justificativa os seguintes conselheiros: Vander Monteiro da Conceição [suplente] 20 (repres. docente do Campus Chapecó), Bernardo Mattes Caprara [titular] e João Paulo Peres 21 Bezerra [suplente] (repres. docentes do Campus Erechim), Isabelle Zacari Clemente [titular] e Juliana Martins Vaz [suplente] (repres. discentes do Campus Laranjeiras do Sul), Marcos Pinto 23 [titular] e Vanderlei Palú [suplente] (repres. do Conselho Estratégico Social da UFFS). Conferido 24 o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, passando ao item 1. 25 **EXPEDIENTE. 1.1** Apreciação da Ata da sessão anterior. A Ata da 1ª Sessão Ordinária de 2018 26 foi aprovada sem ressalvas. 1.2 Comunicados da presidência e de conselheiros. O conselheiro João Arami Martins Pereira falou sobre algumas reformas que estão acontecendo no Bloco A do 28 Campus Laranjeiras do Sul. Sugeriu encaminhar expediente aos engenheiros envolvidos questionando a pertinência dessas ações, pois disse preocupar-se no sentido de que os 30 revestimentos que estão sendo colocados possam vir a ser focos de pequenos animais, sujeiras e 31 mofos. O Presidente comunicou que essas obras estão acontecendo em todos os Campi da UFFS. 32 Lembrou que na sessão anterior foi deliberado pelo envio de expediente à Secretaria de Obras 33 (SEO), o que ainda não foi feito, questionando a relevância das obras de envelopamento dos 34 blocos nos *Campi* e seus custos. Disse ainda que conversou com o Secretário de Obras da UFFS, 35 Rodrigo Emmer, sobre as "falhas" apresentadas nas obras dos blocos e sobre as soluções 36 buscadas. A resposta do Secretário foi que observou-se que de fato houve falhas no projeto das 37 obras. Disse que as execuções aconteceram de acordo com o projeto e que as garantias foram 38 reivindicadas pela UFFS às construtoras, que contudo, alegaram que em cada *Campus* as obras 39 foram executadas por empresas diferentes, mas que todas elas apresentaram os mesmos 40 problemas, o que, segundo as construtoras, comprova que os erros estavam no projeto. O 41 Presidente disse também que os pavers colocados no Campus Chapecó, há cerca de dois anos, já



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725 secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

42 necessitam de reparos em alguns lugares das vias. Assim, em breve, é possível que sejam vistas 43 novas despesas oriundas desses consertos. Após certo debate, houve deliberação por enviar junto 44 do expediente aprovado na sessão anterior, questionamento relacionado às obras discutidas na 45 sessão. Passou-se ao item 1.3 Distribuição de Processo à relatoria. 1.3.1 Processo nº 46 23205.001396/2018-49: Incorporação de materiais ao patrimônio da UFFS oriundos de doação 47 da UFSC. A conselheira Viviane Scheibel disponibilizou-se a elaborar o Parecer sobre a matéria. 48 1.3.2 Processo nº 23205.000715/2018-07: Incorporação de material ao patrimônio da UFFS oriundo de doação. A conselheira Lucimar Maria Fossatti de Carvalho disponibilizou-se a elaborar o Parecer sobre a matéria. 1.3.3 Processo nº 23205.000738/2018-11: Incorporação de material ao patrimônio da UFFS oriundo de doação. O conselheiro Flávio Riuzo So disponibilizou-se a elaborar o Parecer sobre a matéria. Seguiu-se ao item 2. ORDEM DO DIA. 53 2.1 Posse dos novos conselheiros do CONCUR, indicados para o mandato correspondente 54 fevereiro de 2018 a janeiro de 2020, que não estiveram presentes na 1ª Sessão Ordinária de 2018. 55 O Presidente procedeu a leitura dos seguintes nomes de conselheiros presentes, que foram 56 empossados: Edi kava Kailer - Representante TAE suplente do *Campus* Realeza, Felipe Diehl -Representante TAE titular do Campus Passo Fundo, Wagner Jesse Weiand - Representante 58 discente titular do Campus Chapecó, Wilson Vecchi Macedo Nascimento - Representante 59 discente suplente do Campus Chapecó, Carmo Alex Rohrig - Representante titular do Sindicato 60 dos Contabilistas de Chapecó e Região. O Presidente lembrou que os Termos de Posse seriam encaminhados aos referidos Campi para assinatura dos conselheiros empossados. Dando 62 sequência à sessão, o Presidente questionou o pleno se havia concordância em autorizar que a conselheira Lucimar Maria Fossatti de Carvalho apresentasse o seu Parecer referente ao item 2.4 64 da pauta original, reordenando-o assim como item 2.2, o que ocorreu. 2.2 Processo nº 65 **23205.010449/2011-08**: Prestação de contas referente à contratação da FEPESE como Fundação 66 de Apoio ao "Projeto Juventude Rural e as Redes Sociais de Aprendizagem". Apresentação de Parecer da Relatora Lucimar Maria Fossatti de Carvalho, designada na 6ª Sessão Ordinária de 68 2017. A Relatora apresentou o Parecer nº 9/CONCUR/UFFS/2018, no qual emitiu a seguinte 69 manifestação: "Informo que o Projeto foi executado corretamente, de acordo com o plano de trabalho previsto, incluindo o desenvolvimento de diversas atividades; publicação de material de apoio didático; foram publicados artigos científicos; apresentação de trabalhos bem como 72 oferecimento de cursos de extensão (fl. 432-438). Em relação aos documentos apresentados 73 para apreciação, informo que o mesmo contém informações que demonstram a Prestação de contas referente à contratação da Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos 75 (FEPESE), como Fundação de Apoio ao Projeto Juventude Rural e as Redes Sociais de 76 Aprendizagem, porém tanto a Fundação de Apoio como o Coordenador do Projeto apresentaram justificativas e/ou esclarecimentos parciais referentes alguns itens solicitados. 78 Frente ao exposto, referentes às inconsistências relatadas nos itens b.1 - q.1 - r.1 recomenda-se 79 a APROVAÇÃO PARCIAL da Prestação de contas referente à contratação da Fundação de 80 Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos (FEPESE), como Fundação de Apoio ao Projeto 81 Juventude Rural e as Redes Sociais de Aprendizagem, tendo em vista o teor das inconsistências 82 relatadas a seguir: b.1, uma vez que a FEPESE entende que não procede e o Coordenador não 83 se manifestou, desta forma a Relatora recomenda a apuração dos valores que teriam sido 84 auferidos, caso a aplicação financeira tivesse sido regularmente realizada e a devolução dos 85 mesmos, corrigidos por índice oficial até a data do efetivo recolhimento (fl.522); q.1, a 86 FEPESE não se manifestou e o Coordenador informou que a aluna não fez uso do recurso, desta



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725 secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

87 forma a relatora recomenda a devolução do valor de R\$ 630,00 por falta de comprovação das 88 despesas, corrigido por índice oficial até a data do efetivo recolhimento (fl. 524); r.1, a FEPESE 89 informa que houve um equívoco e que o valor de R\$ 3.000,00 já foi encaminhado para a UFFS 90 (a UFFS não comprova este crédito); em relação ao valor de R\$ 5.850,00 a FEPESE informa 91 que não existe e o Coordenador não se manifestou, desta forma a Relatora recomenda a apresentação de documento fiscal referente a prestação de serviços de gestão financeira de R\$ 93 7.000,00 e a devolução do valor de R\$ 8.850,00, corrigido por índice oficial até a data do 94 efetivo recolhimento (fl.524). Por fim, condicionado ao cumprimento de eventuais ressalvas que 95 possam ser efetuadas pelos demais Conselheiros e acolhidas pelo plenário deste Conselho, a 96 Relatora sugere que sejam investigados os itens: b.1 - q.1 - r.1". Apresentado o Parecer, o 97 Presidente disponibilizou a palavra ao pleno para possíveis manifestações. A conselheira Viviane 98 Scheibel questionou qual instância ficaria responsável por esclarecer os apontamentos feitos pela 99 Relatora em seu Parecer. O Presidente respondeu que seguindo a tramitação, o Processo 100 retornaria ao Serviço Especial de Apoio à Contratação de Fundações (SEFA) que o encaminharia 101 à Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (CPPGEC). Cabe a essas instâncias 102 verificar qual a melhor forma de esclarecer os apontamentos feitos no Parecer da Relatora. 103 Questionados, todos os conselheiros foram favoráveis a aprovação do Parecer apresentado. 104 Passou-se ao item que na pauta original recebeu a numeração 2.2, reordenado como 2.3 Processo 105 nº 23205.003824/2013-17: Prestação de contas referente à contratação da FAPEU como 106 Fundação de Apoio ao "Projeto Desenvolvimento Sustentável, Mídia Social e o Jovem do 107 Campo". Apresentação de Parecer do Relator Evandro Schneider, designado pelo Presidente, 108 conforme art. 9°, inciso XIV, do Regimento Interno do CONCUR. (Parecer iniciado pela 109 conselheira do mandato anterior, Daiane Lindner Radons). A conselheira suplente Nessana 110 Dartora procedeu a leitura do Parecer nº 8/CONCUR/UFFS/2018, no qual emitiu o seguinte 111 voto: "Considerando o Demonstrativo de Receitas e Despesas; a Relação de pagamentos, com 112 cópias dos respectivos documentos e comprovantes; Comprovante de devolução do saldo 113 remanescente; os Extratos bancários mensais de conta corrente e de aplicação financeira para 114 todo o período da prestação de contas; os apontamentos realizados no MC nº 115 01/DCT/UFFS/2016 e no Parecer Técnico nº 002/2017/DCONT/PROPLAN/UFFS e as 116 respostas do responsável e da fiscal do contrato, por meio dos Memorandos nº 01/2017 117 (Erechim), n° 01/2017 (Realeza), n° 04/2017 (Erechim) e n° 6/DC - RE/UFFS/2018: 118 Recomendamos a manifestação deste conselho de forma favorável à aprovação da Prestação de contas final da Prestação de contas final do Projeto Desenvolvimento Sustentável, Mídia Social 120 e o Jovem do Campo, Contrato nº 019/2014/UFFS, condicionado ao cumprimento de eventuais 121 ressalvas que possam ser efetuadas pelos demais Conselheiros e acolhidas pelo plenário deste 122 Conselho". Questionados, os conselheiros não se manifestaram acerca do Processo, tampouco do 123 Parecer apresentado, sendo que todos foram favoráveis a aprovação da matéria. O item posterior 124 da pauta original tratava do Processo nº 23205.000541/2017-93: Prestação de contas referente à 125 contratação da FAPEU como Fundação de Apoio ao "Projeto Terra e Arte". Apresentação de 126 Parecer do Relator Carlos Eduardo Ruschel Anes, conselheiro do mandato anterior, convidado a 127 participar da sessão, conforme art. 30 do Regimento Interno do CONCUR. No entanto, o Relator da matéria esteve impossibilitado de comparecer à sessão, ao menos naquele momento, por estar 128 129 compondo banca de Mestrado. Considerando a possibilidade de que ele conseguiria fazer-se presente à sessão em momento posterior, mais ao final da tarde, passou-se ao item que na pauta 131 original recebeu a numeração 2.5, reordenado como 2.4 Processo nº 23205.001013/2017-51:



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725 secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

132 Prestação de contas referente à contratação da FAURGS como Fundação de Apoio ao "Projeto 133 Formação Continuada: Escola da Terra". Apresentação de Parecer do Relator Carmo Alex 134 Rohrig, designado na 6ª Sessão Ordinária de 2017. O Relator procedeu a leitura do Parecer nº 135 5/CONCUR/UFFS/2018, no qual emitiu o seguinte voto: "Com base no exposto, e de acordo 136 com a atribuição deste Conselho, manifesto posição de aprovação do referido processo, condicionado ao cumprimento de eventuais ressalvas que possam ser efetuadas pelos demais 138 Conselheiros e acolhidas pelo plenário deste Conselho". Aberta a palavra ao pleno, a 139 conselheira Viviane Scheibel sugeriu que o valor remanescente do Projeto, que foi devolvido à 140 UFFS, fosse citado no Parecer. Acordou-se que essa observação seria mencionada na Decisão do 141 CONCUR, que no documento, segue logo abaixo da manifestação do Relator. Questionando-se o pleno, observou-se consenso pela aprovação do Parecer apresentado. Seguiu-se ao item que na 143 pauta original recebeu a numeração 2.6, reordenado como 2.5 Processo nº 23205.003598/2015-144 85: Prestação de contas referente à contratação da FAPEU como Fundação de Apoio ao 145 "Seminário Nacional de Licenciaturas em Educação do Campo", realizado no Campus 146 Laranjeiras do Sul. Apresentação de Parecer do Relator Sandro de Moura, designado na 6^a Sessão Ordinária de 2017. O Relator procedeu a leitura do Parecer nº 7/CONCUR/UFFS/2018, 148 no qual emitiu o seguinte voto: "Frente ao exposto, smj, recomendo pela NÃO APROVAÇÃO da 149 referida Prestação de Contas". Registra-se que neste momento, a Superintendente 150 Administrativa da UFFS, Fernanda Mara Peretti, fez-se presente à sessão, e manifestou-se, 151 dizendo que os processos de contratação de Fundações de Apoio passam pela Superintendência 152 Administrativa tanto no momento das contratações quanto nas suas prestações de contas. Disse 153 que há uma grande preocupação quanto aos impactos de uma possível reprovação de prestação 154 de contas, sem que haja a possibilidade de esclarecimentos por parte dos envolvidos nos 155 projetos. Assim, solicitou a análise da possibilidade, por parte do CONCUR, de que o Parecer 156 não fosse votado naquele momento, e que antes fosse levado ao conhecimento da Professora Ana 157 Cristina Hammel, Coordenadora do Projeto, de modo que ela pudesse se manifestar e responder 158 aos apontamentos e colocações feitas no Parecer que geraram dúvidas ao Relator. Ainda, 159 explicou sobre alguns procedimentos administrativos que envolvem prestação de contas das 160 fundações, tais como orçamentos levantados por elas, contratações de serviços de terceiros e 161 emissão de certificados. O Relator questionou a Superintendente se, enviando-se o Processo à 162 Câmara competente, a Coordenadora não poderia ter lá esse espaço para fazer suas 163 manifestações. A Superintende disse que lá aconteceria da mesma forma que no CONCUR, passando pela designação de relator, onde a solicitação de esclarecimentos também poderia ser 164 165 feita. Disse que hoje o fluxo das prestações de contas está assim definido: Contabilidade, 166 CONCUR e Câmara competente, sem passar pela Auditoria Interna, conforme questionado no Parecer. Que nunca houve caso de reprovação em todas as instâncias. Que provavelmente, frente a reprovação no CONCUR ou na Câmara, a situação teria de ser levada ao conhecimento do 169 Reitor da UFFS, que então decidiria quanto ao melhor encaminhamento: à Procuradoria Federal 170 junto à UFFS, para análise jurídica; sugestão de abertura de Processo Administrativo Disciplinar 171 (PAD); ou talvez outra atitude que entendesse pertinente. Nesse sentido, reforçou seu pedido de 172 que fosse permitida a manifestação da Professora Ana Cristina Hammel para que as possíveis 173 inconsistências identificadas pelo Relator pudessem ser esclarecidas. Ouvidas as colocações dos 174 conselheiros acerca do encaminhamento mais adequado, a maioria manifestou-se no sentido de 175 adiar a votação do Parecer do Relator na sessão, e antes disso, permitir a manifestação da 176 Coordenadora do Projeto. Deliberou-se então por enviar expediente à Coordenadora,



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725 secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

acompanhado do Parecer do Relator, solicitando a sua presença na próxima sessão do CONCUR 178 para conversar com os conselheiros sobre o Projeto. Neste ponto da sessão, a Secretária solicitou adiamento da análise do item 2.7 da pauta original, a pedido do Relator, Evandro Schneider, que 180 não teve tempo hábil para concluir seu Parecer acerca da matéria. Alcançou-se então o item 2.8 181 da pauta original, que tratava do Processo nº 23205.002423/2014-21: Prestação de Contas 182 referente à Contratação da FAPEU como Fundação de Apoio para realização do Curso de 183 Graduação - Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências Humanas e Sociais - Campus 184 Laranjeiras do Sul - Plano financeiro referente a segunda parcela do curso. Apresentação de 185 Parecer do Relator João Arami Pereira, designado na 1ª Sessão Ordinária de 2018. Contudo, o 186 Relator solicitou discuti-lo na próxima sessão, já que a Coordenadora do Projeto de que tratava 187 o Processo era a mesma Professora que coordenou o Projeto discutido no item anterior, Ana 188 Cristina Hammel. O Relator justificou seu pedido, dizendo que gostaria de interpelá-la sobre o 189 Projeto relatado por ele, também. Houve consenso do pleno em atender o pedido do Relator. Por 190 conseguinte, sendo quinze horas e cinquenta minutos e não havendo mais nada a tratar, foi 191 encerrada a Sessão Ordinária, da qual eu, Ana Paula Balestrin, secretária dos órgãos colegiados, 192 lavrei a presente Ata que, aprovada, será devidamente assinada pelo Presidente e por mim.